

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
033/2023

Processo Administrativo: 122/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA PRESTAÇÃO ARTÍSTICA, NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023.

EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 122/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DA BANDA PSIRICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO EVENTO SANTALUZ FEST 2023, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 05 de julho de 2023.

Danielle Neves Machado
Comissão Permanente de
Licitação



PROPOSTA COMERCIAL

Salvador, 19 de Junho de 2023.

Para:

Prefeitura Municipal de Santa Luz – BA.

Conforme solicitação, encaminhamos proposta de contratação da Banda **PSIRICO**, para apresentação artística na Cidade de Santa Luz – BA.

Data: 22.07.23

Cidade do Show: Santa Luz – BA.

Local do Show: Via Publica

Horário: 22:00

Duração do show: 02:00

Valor: 130.000,00

Forma de pagamento:

A serem depositados 50% na assinatura do Contrato, para custeio de logística, ônibus para a cidade, e 50% após a apresentação a serem depositados na conta da empresa, **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 07.229.759.0001.90, cujo depósito deverá ser feito na conta corrente, **BANCO BRADESCO**, AG: 3646, C/C 0108968-4

Por conta da Produção do Artista:

- Transporte no trecho; Salvador – BA / Santa Luz – BA / Salvador – BA.

- Nota Fiscal.

Por conta do Contratante:

- Hospedagem, alimentação, 2 vans e 1 caminhão baú para transporte local, Trio Elétrico, luz, Pannel de Led P6 ou P10, camarim de acordo com a necessidade dos *Riders Técnicos* do artista;

Agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente,

A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
LTDA:07229759000190

Agradecemos antecipadamente por A5
LTDA:07229759000190
CNPJ:07229759000190
E-mail: contato@psirico.com.br
Telefone: (71) 3030.0000

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CNPJ:07.229.759.0001.90

Penta Entretenimento

Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º piso (SDB OFFICE), Caminho das Arvores,
Salvador-BA CEP: 41.820.908

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690
Centro
SANTALUZ
CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42254 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 03/07/2023

Contratação do cantor PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.
Bom dia, Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nos-
sidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias sociocultural
preste a manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um res-
gate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cult-
ura popular;

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incre-
mento da receita em razão do grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município; abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impa-
cto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entrete-
nimento.

Por outro lado, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que chegam a cid-
ade nessa data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o des-
envolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Portanto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do cantor PSIRICO, para se apresentar no evento - Santaluz Fest 2023 no
dia 22 de julho do corrente ano, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	14112000001 CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO SANTALUZ FEST 2023:	1,00	Und.	R\$130.000,000	R\$130.000,000

Valor Total: R\$130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48 880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO:

Contratação banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVAS:

As comemorações alusivas ao Aniversário de emancipação política de Santaluz- Bahia é o evento de maior abrangência cultural e turística da nossa cidade, englobando inúmeras vertentes culturais. E como tal, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades do nosso Município. Deste modo, além de proporcionar um resgate das suas tradições festivas, garantirá também aos seus munícipes lazer, alegria e entretenimento sadio, com foco nas manifestações da cultura popular.

Esta comemoração em nosso Município é festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Como se sabe, esta festa aquece a economia do nosso Município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços. O impacto da festividade é evidente em setores como os de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento.

Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, alugando suas casas para turistas que enchem a cidade nesta data. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Isto posto, justifica-se a presente contratação de apresentação artística do cantor PSIRICO, para se apresentar no evento Santaluz Fest 2023 no dia 22 de julho do corrente ano, o qual comemora o aniversário de emancipação política do Município.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

2.1- Da justificativa da inexigibilidade de licitação- Da inviabilidade de competição:

A inexigibilidade de licitação tem fundamento geral na impossibilidade de competição entre propostas, afigurando-se sempre que for inviável uma avaliação puramente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



objetiva da qualidade do contratado, em face da natureza do objeto contratual, que exige a atuação de profissionais artistas, sob pena de não ser atendido o interesse público subjacente à contratação.

Some-se ao exposto, a inviabilidade de competição, como um dos pressupostos de natureza legal, que se estabelece, também, pela impossibilidade de licitar valores heterogêneos.

É sabido que a contratação do setor artístico é algo extremamente subjetivo, tornando inviável a competição, fato que enquadra tais situações nas hipóteses de inexigibilidade licitatória. Vejamos como trata do tema *Ronny Charles Lopes Torres*:

"Pensando dessa forma, passaremos a ter uma adequada leitura deste inciso, não restando dúvida de que tal inviabilidade não deve ser reflexo da espécie de profissional envolvido (artista), mas de uma impossibilidade de que se possa realizar uma aferição objetiva para seleção dentro dessa espécie de contratação, dada a **subjetividade** natural ao gosto pelas artes."

Dada a potencialidade criativa ou características inerentes do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. No presente caso demonstrou-se a consagração do artista, bem como o exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço de mercado.

Sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, assim dispõe o artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

Constata-se que a banda PSIRICO comprova que possui vasta atuação na área musical, razão qual se entende que o artista é profissional, portanto, enquadrando-se na hipótese de contratação através de inexigibilidade de licitação.

2.2 Da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública:

A Lei nº 8.666/93 no inciso III do art. 25 preceitua que o contratado deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para comprovação do exposto acima, há a necessidade de documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Como se vê, a subjetividade que o setor artístico envolve, torna tal contratação uma hipótese de inexigibilidade por ser inviável a competição, contudo, ainda assim, devem ser respeitados requisitos mínimos capazes de garantir a impessoalidade e a moralidade na Administração Pública. Cabe destaque, porém, ao fato de que o artigo 3º, V, da **Instrução nº 02/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia**, ainda aplicada ao caso, que orienta órgãos Municipais sobre a contratação de ~~bandas~~ profissionais ou empresas do setor artístico, estabelece que a consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública deve ser comprovada por intermédio de ***documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional***.

Neste sentido, ensina o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra Contratação direta sem licitação:

"Demanda referência breve, mas especial, a amplitude geográfica da consagração anteriormente referida para justificar a contratação direta. Haverá inexigibilidade de licitação se o profissional for consagrado apenas pela opinião pública de uma cidade? Ou de um Estado? Ou é necessário que tenha sido consagrado nacionalmente? No novo ordenamento jurídico, a opinião pública que consagra o artista pode ser local. Diferentemente do ordenamento jurídico anterior, em que a licitação tinha limites de valor por modalidade o que associava a limites de consagração, segundo alguns autores, no modelo jurídico atual essas pretensões limitadoras não mais subsistem."

Neste aspecto constata-se que o artista contratado atende aos requisitos legais exigidos posto ser aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome nas plataformas digitais e nas suas redes sociais. Seguem, em anexo, comprovação do reconhecimento da banda PSIRICO pela mídia especializada e pela opinião pública nacional, a fim de comprovar o reconhecimento.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de artista por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos no inciso III, do art. 25, da Lei nº 8.666/93.

2.3- Contratação diretamente com o artista ou empresário exclusivo:

Outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



assumem, uma vez que lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte

A Lei de Licitações nº 8.666/93 exige que a contratação direta sem licitação seja feita com diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, conforme o art. 25, III.

2.4- Da razão da escolha do executante:

A escolha da banda, sob análise, decorre, preliminarmente, da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública. Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos sobretudo do gosto popular.

Assim, PSIRICO é bastante conhecido em nosso Município e no âmbito nacional, reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em festivais, agradando o público em geral.

A ótima qualidade dos serviços prestados pelo artista, além de ser reconhecida pelo mercado, mídia, já foi testada e aprovada em outros festejos. Nesse contexto, anexamos cópias de matérias publicadas sobre o artista a fim de comprovar o reconhecimento da referida banda.

2.5- Da justificativa dos preços- razoabilidade dos valores:

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 15, V, da Lei 8.666/93, para elaboração do custo, deverá balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública."

O cache do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, fora apresentado notas fiscais e extratos de contratos de shows do artista em outros órgãos, nos quais notadamente são similares ao valor proposto.

Pela execução do show foi cobrado o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme justificativa de preços em anexo. Ademais se constatou que os preços praticados pelo artista em outras localidades são similares ao que está sendo cobrado deste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

3 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 8.666/93, especificadamente seu artigo art. 25, inciso III.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica"*.

Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência"*.

No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza artística, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os serviços de apresentação artística serão executados na sede do Município de Santaluz- Bahia e terá a duração de 02 horas.

4.2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5- ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR	HOR./DUR.
	Contratação da banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.	1	R\$ 130.000,00	22h:00min 02 horas

6- VALOR ESTIMADO

O valor da contratação é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme comprovação em anexo.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- 8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.1.9. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 9.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4. notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.5. pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 02 (dois) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que seja de natureza contínua nos termos do art. 57, II, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.
- h) A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefonia: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Cometer fraude fiscal; e

12.1.6 - Não manter a proposta.

12.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

12.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

12.2.2 - Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

12.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Santaluz-Ba pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 - As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

12.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

12.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

12.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

12.4 - A penalidade prevista no item 12.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura Santaluz- Ba após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

12.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

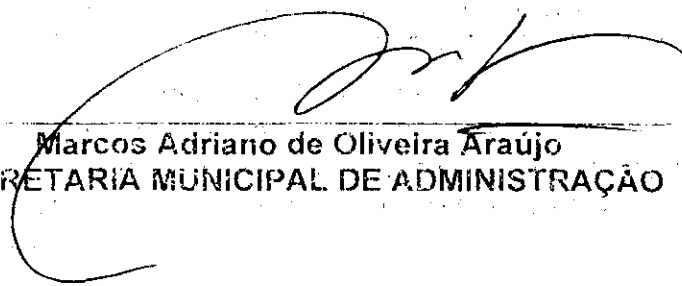
13.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santaluz- Ba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a esta contratação, com exclusão de qualquer outro.

14.2. A Prefeitura Municipal de Santaluz- Ba reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Santaluz- Ba, 03 de julho de 2023.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2386 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Setor de Contabilidade

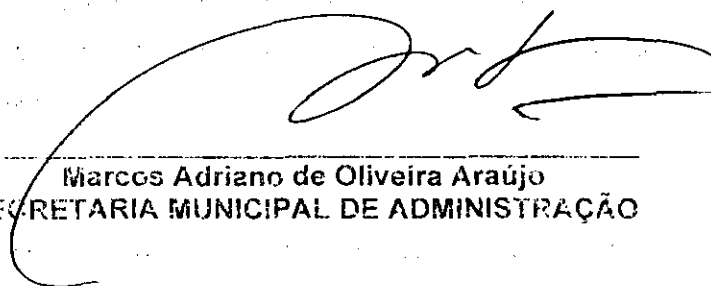
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º, inc. III, c/c § 9º, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Atenciosamente,



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Secretaria de Administração

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a informação sobre a demonstração de compatibilidade e adequação orçamentária objetivando a contratação banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023, tem a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

PARECER CONTABIL

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

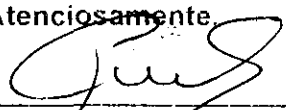
UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Departamento de Contabilidade

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Salas 901, 902, 903, 904, Mundo Plaza Empresarial, Caminho das Árvores, Cep 41.820-020, Salvador, Bahia, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração com consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à: Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade altera o seu objeto social para: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em consequência das alterações aqui referidas, fica consolidado o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
DENOMINADA DE A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

LUCAS TORRES CARDOSO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 17/04/1979, administrador de empresas, portador do CPF nº 781.581.845-53 e da carteira de Identidade 0582310725 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1602, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Ba e **FLAVIO COSTA MARON**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1978, administrador, portador do CPF nº 782.217.305-72 e da Carteira de Identidade nº 0590113780 órgão expedidor SSP/Ba, residente e domiciliado à Avenida Santa Luzia, nº 610, Aptº. 1902, Edf. Savona, Villagio Panamby, Horto Florestal, Cep 40.295-050, Salvador, Bahia, únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.762.810 em 25/01/2005 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.229.759/0001-90, com Foro na Cidade do Salvador e sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia, resolve consolidar o contrato social, em observação às determinações nos termos da Lei nº 10.406/ 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade tem sede na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º Piso, Escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, Cep 41.820-908, Salvador, Bahia.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO
PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é de: serviços de promoção de shows e eventos culturais; agência de publicidade; produção musical; agenciamento de profissionais para atividades artísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A razão social da sociedade é **A5 ENTRETENIMENTO E PROPAGANDA LTDA**, podendo usar como nome fantasia a expressão "**A5 ENTRETENIMENTO**".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e divididos em 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, já totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

<u>SÓCIO</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
LUCAS TORRES CARDOSO	50	2.500,00
FLAVIO COSTA MARON	50	2.500,00
TOTAL	100	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do Artigo 1.052 Código Civil de 2002, fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem duração por tempo indeterminado e pode por decisão de diretoria, abrir manter, extinguir filiais e escritórios em outras localidades do país ou fora dele mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCAS TORRES CARDOSO** e **FLAVIO COSTA MARON**, que tem plenos e ilimitados poderes de administração, para representá-la, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, em conjunto ou separadamente, permitida, outrossim, a outorga de mandatos procuratórios, com poderes devidamente especificados e prazo de validade claramente estabelecido.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a qualquer sócio quotista, a utilização do nome empresarial para quaisquer atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na hipótese de qualquer um dos sócios desejarem transferir a totalidade ou parte de suas quotas, terá preferência absoluta, para a sua aquisição, os sócios remanescentes, aos quais o interessado deverá comunicar sua intenção por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Sócio interessado em transferir suas quotas, deverá conceder ao outro sócio expressamente, um prazo para resposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido neste ato, que em caso de transferência de quotas para qualquer sócio e em qualquer época, o valor das quotas será o mesmo da data de constituição do Contrato Social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios elegem o foro da comarca da cidade de Salvador – Bahia, como competente para dirimir questões relativas ao contrato social.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica ainda estabelecido, que em caso de discórdia ou insatisfação que por ventura qualquer dos sócios demonstrar, deverá o insatisfeito manifestar sua insatisfação por escrito para que seja justificada a sua saída da sociedade e que ponha fim a qualquer forma de conflito.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, administrador ou não a sociedade não será dissolvida, sendo que, as quotas do falecido, serão transferidas para o(s) herdeiro(s), desde que os mesmos sejam legalmente capazes e que seus nomes sejam aprovados pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: O Ano social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de Dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício; os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em títulos próprios da sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão ser levantados balancetes mensais ou em qualquer época do ano, afim atender à legislação vigente e ou permitir apuração de lucros para fins de capitalização ou distribuição antecipada de resultados.

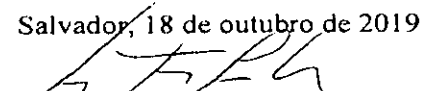
CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício de gerência, a título de “Pro-Labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

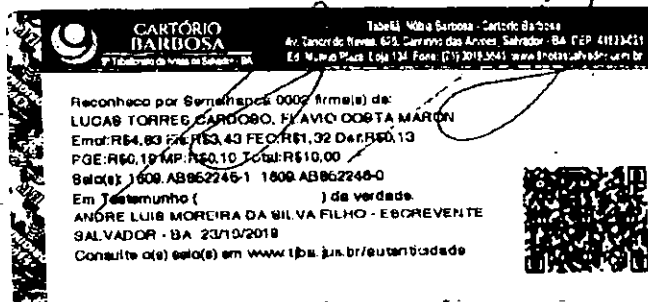
Firmam as partes a presente declaração para que se produzam os efeitos legais cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que se estiverem sujeitos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador, 18 de outubro de 2019.


LUCAS TORRES CARDOSO


FLAVIO COSTA MARON



Req: 81.900.001.171.967

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019

Protocolo 195512561 de 01/11/2019

Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195512561

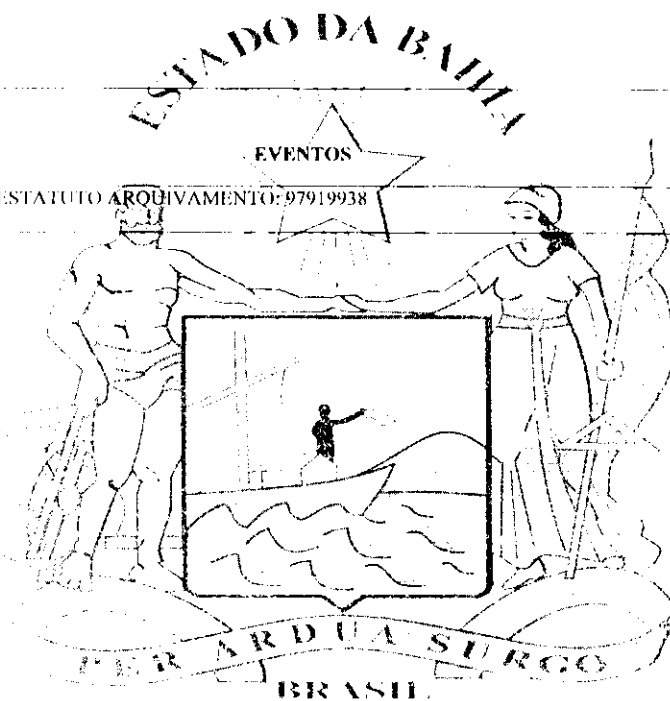
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
PROTOCOLO	195512561 - 01/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29202762810
CNPJ 07.229.759/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97919938



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/11/2019

Certifico o Registro sob o nº 97919938 em 08/11/2019

Protocolo 195512561 de 01/11/2019

Nome da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA NIRE 29202762810

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 58294383839819

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A	
NOME FLAVIO COSTA MARON		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 590113780 SSP-BA	
	CPI 782.217.305-72	DATA NASCIMENTO 10/11/1978	
	FILIAÇÃO FREDERICO MARON FILHO		
	MARIA DE FATIMA COSTA MARON		
PERMISSÃO A		ACC B	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 01914593-72	VALIDADE 13/03/2014	1ª HABILITAÇÃO 17/12/1996	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR Flavio Costa Maron			
LOCAL SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO 18/03/2022	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		75864894308 1A511511674	
BAHIA			
DENATRAN		CONTRAN	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2155910690

SENATRAN

2155910690

SERPRO/SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



BA

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2155597429

2155597429

2155597429

NOME

LUTAS TORRES CARDOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF

582310725 SSP BA

CPF

181.581.845-53

DATA NASCIMENTO

17/04/1979

FILIAÇÃO

MANFREDO PIRES CARDOSO
VANIA TORRES CARDOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

002916611-44

VALIDADE

01/03/2012

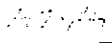
1ª HABILITAÇÃO

18/04/1997

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR



LOCAL

BAHIA

DATA EMISSÃO

03/03/2012

ASSINADO DIGITALMENTE

51021449356

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BA511482368

BAHIA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.229.759/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2005
NOME EMPRESARIAL AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AS ENTRETENIMENTO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 90.01-9-02 - Produção musical 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NUMERO 148	COMPLEMENTO 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA BAHIA
CEP 41.820-908	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICIPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOPENTA.COM.BR	TELEFONE (71) 2107-5555	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2022 às 15:06:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 07.229.759/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:44:07 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **5A26.83B1.ED77.F912**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232708734

RAZÃO SOCIAL	
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.229.759/0001-90

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 07.229.759/0001-90
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 148 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820908 - 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA
BAHIA

Número da Certidão: 64302

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:03:45 horas do dia 24/05/2023.

Válida até dia 22/08/2023.

Código de controle da certidão: **5C0E.191D.F703.C8A4.90A0.38FA.8634.34E9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.229.759/0001-90
Razão Social: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES CENTRO EMPRESARIAL REDENÇÃO 2421 SALAS
1901/1902 / CAMINHO DAS ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2023 a 19/07/2023

Certificação Número: 2023062001124508172496

Informação obtida em 30/06/2023 16:46:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.229.759/0001-90

Certidão n°: 14741540/2023

Expedição: 10/04/2023, às 12:13:19

Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.229.759/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00189051

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 26/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 07.229.759/0001-90
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 148, SHOPPING DA BAHIA, ESC 03, SALVADOR BA
CEP 41.820-908

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Salvador, segunda-feira, 26 de junho de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

NOME FANTASIA: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CGA: 255.594/001-03

CNPJ: 07.229.759/0001-90

ENDEREÇO: Avenida Tancredo Neves, 148, 3 PISO ESCRITORIO 03 SHOPPING DA
BAHIA - CAMINHO DAS ÁRVORES

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Agências de publicidade	7311-4/00	25/01/2005
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	7490-1/05	08/11/2019
Produção musical	9001-9/02	08/11/2019
Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	9329-8/99	08/11/2019

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 417879 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 02/05/2005

DATA DE IMPRESSÃO: 05/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 0327F2745B5AA410DC449A29A11D542E

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de direitos que si celebram da Banda Psirico, do outro lado a empresa **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado, doravante somente assim individualmente designada, **MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS**, brasileiro, solteiro, domiciliado na Rua Deraldo Mota, Condomínio Veredas do Sol, Alameda Marte, casa 08, Jaguaribe, Salvador-ba, inscrito no CPF: 779.485.725-20, e RG 06696535-78, único e legítimo representante da Banda Psirico, em todo o território nacional e no exterior, doravante chamada simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.229.759/0001-90, situada na Avenida Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º piso, SBD Office, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-908, representada por **FLAVIO COSTA MARON**, RG: 01013291772 SSP BA, CPF: 782.217.305-72, de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, ambas pelos representantes legais neste ato, têm, entre si, justos e contratados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela **CEDENTE** foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da Banda **PSIRICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: a **CEDENTE** transfere para a **CESSIONÁRIA**, o direito de **REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA PSIRICO**, para apresentação artística no período de 30/08/2022 a 30/08/2025 em todo o território nacional e no exterior serem contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações para que surtam os devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE**, que proceda a **CESSIONÁRIA** a que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta cessão, negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As parte, os contratantes, elegem o Fórum da Capital do Estado da Bahia para dirimir as controvérsias oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente cessão, por parte da **CESSIONÁRIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente instrumento obrigam-se bem e fielmente cumpri-los, e assinam em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador- Ba, 06 de Setembro de 2022

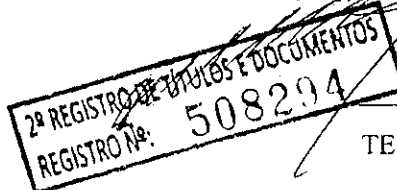
Flávio Maron
FLÁVIO COSTA MARON

(A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA)

Márcio Vitor Brito Santos
MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS
(BANDA PSIRICO)

RECONHECIMENTO
NO VERSO

TESTEMUNHAS



TESTEMUNHAS

Penta Entretenimento

Av. Tancredo Neves, 148, Shopping da Bahia, escritório 03, 3º piso (SDB OFFICE), Caminho das Árvores, Salvador-BA CEP: 41.820.908



Reconhecido por SEMELHANÇA 0001 (R) (assinaturas) de
FLAVIO COSTA MARON (100905403) - do Juízo de 1ª Instância de Salvador, BA, Tit. 11.349.125-908-10001

Salvador-BA 08/09/2022

Em testemunha

1 da veracidade

EDVANIA SOLANGE FERREIRA

ESCREVENTE

Selo(s): 1604, AE 093755-2

Cons. lte.

www.tjba.jus.br/autenticidade

EDVANIA SOLANGE FERREIRA

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 508294

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Barro Preto, 1196 - 504 Capim Verde - 1ª andar - Centro da Bahia - CEP: 41805-021 - Tel: (71) 3026-3000

Protocolo: 00142986 - Registro: 00508294

O QUE CERTIFICO 21/09/2022

Emol: R\$ 40,36 FECom: R\$ 11,03 Def: R\$ 1,61
Tx. Fiscal: R\$ 28,66 Tx. PGE: R\$ 1,06 FMMPBA
R\$ 0,84 Total: R\$ 83,56

DAJE: 142777 Série: 002 Emissor: 1566
SELO: 1666 AB178116-8 Valid: Z896R323QC
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



[Assinatura]
SUELY CRISTINA MANGUEIRA DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA
Carta Lixa do Cartório Santos Silva Albuquerque - OAB

CARTÓRIO BARBOSA
Jureth Nêlio Barbosa - 9º Tabelião de Notas do Estado da Bahia - Cartório Barbosa - CEP: 41204-021
Av. Torquato Neves, 800 - Centro das Águas - Salvador - BA - CEP: 41805-021 - Lado do Banco Plaza
Cajá 104 - Cel: (71) 96206.1792 Fone: (71) 3013.5541 www.cartoriobarbosa.com.br

Reconhecido por Semelhança (Outr. firma(s) de
MARCIO VITOR BRITO SANTOS
Emol: R\$ 2,90 Fis: R\$ 2,06 Fec: R\$ 0,79 Def: R\$ 1,06
PGE: R\$ 0,12 MP: R\$ 0,00 Total: R\$ 6,83
Selo: 1609 AC341234-0
Em Testemunho: *[Assinatura]*
Inquiri a pessoa - Este evento Autenticado
SALVADOR - BA - 09/09/2022
Consulte esta autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade





PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000291
Data e Hora de Emissão:
15/02/2023 14:07:07
Código de Verificação:
57XG-Z6WG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.229.769/0001-90** Inscrição Municipal: **255.694/001-03**
Nome/Razão Social:
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Endereço:
Ave Tancredo Neves 148 , 3 PISO ESCRITORIO - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-908 - BA
E-mail:
financeiro@grupopenta.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS Inscrição Municipal: **---**
CPF/CNPJ: **33.919.960/0001-09**
Endereço:
AVE RODOLFO DE QUEIROZ FIL 55 CENTRO - Madre de Deus - CEP: 42600-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NF Referente à contratação de atração artística para apresentação no Madré Verão 2023.

Retenções: ISS (5%) = R\$ 6.500,00

Dados Bancários:

BRABESCO / Ag:3121 / C/C: 5968-4

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei no 14.148/2021"

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00

CNAF

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	130.000,00	5,00%	6.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	123.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.166/2006.

- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Madre de Deus-BA.

- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

- COMPETÊNCIA: 02/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000317
Data e Hora de Emissão:
19/04/2023 16:54:14
Código de Verificação:
QZMP-VVNG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
07.229.759/0001-90
Inscrição Municipal:
255.594/001-03
Nome/Razão Social
A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Endereço
Ave Tancredo Neves 148 , 3 PISO ESCRITORIO - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-908 - BA
E-mail:
financeiro@grupopenta.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
CPF/CNPJ
10.358.182/0001-20
Inscrição Municipal

Endereço
RUA NUNES MACHADO SN CENTRO - Santa Maria da Boa Vista - CEP: 56380-000/PE
E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, "1ª BOA FOLIA 2023", DO ARTISTA "MARCIO VITOR" PSIRICO, A SER REALIZADO NO DIA 20 ABRIL DE 2023.

Retenções:

IRPJ (5%) = R\$ 6.500,00
Dados Bancários:
PIX: CNPJ: 07.229.759/0001-90
Dados Bancários:
Bradesco
Ag: 3646
C/D: 0108966-4

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei no 14.148/2021"

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 130.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Nota Salvador (R\$)
0,00	130.000,00	5,00%	6.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor ISS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	123.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.136/2006

- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Santa Maria da Boa Vista-PE

- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador

- IMPETENTE: 14/2023 (mês/ano)

Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000322

Data e Hora de Emissão:
02/05/2023 12:50:37

Código de Verificação:
VEJG-BV5P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

07.229.759/0001-90

Inscrição Municipal:

255.594/001-03

Nome/Razão Social:

A6 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Endereço:

Ave Tancredo Neves 148 , 3 PISO ESCRITORIO - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41820-908 - BA

E-mail:

financeiro@grupopenta.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICÍPIO DE RIACHUELO

CPF/CNPJ:

13.128.897/0001-85

Inscrição Municipal:

Endereço:

PRA GETULIO VARGAS 72 CENTRO - Riachuelo - CEP: 49130-000/SE

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NE REFERENTE AO VALOR CORRESPONDENTE CONTRATAÇÃO PARA SHOW ARTISTICO DA BANDA PSIRICO, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RIACHUELO FOLIA A SER REALIZADO NO DIA 06/05/2023 NO MUNICIPIO DE RIACHUELO-SE.

CONTRATO Nº 058/2023

Processo de Inexigibilidade nº 016/2023.

Retenções:

ISS (5%) = R\$ 7.500,00

Dados Bancários:

Pix: CNPJ: 07.229.759/0001-90

Bradesco: Ag: 3646 C/C: 0108968-4

Serviço sem retenção de tributos federais em razão da isenção de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4 da Lei nº 14.148/2021"

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$150.000,00

CNAF

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Credito Nota Salvador (R\$)
0,00	150.000,00	5,00%	7.500,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	142.500,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.

- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Riachuelo-SE.

- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

- COMPETÊNCIA: 05/2023 (mês/ano)

- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



PSIRICO

O Psirico é considerado um dos mais conceituados grupos baianos e em visível ascensão no cenário musical do país. O cantor Márcio Victor, um ícone da percussão brasileira trabalhou com Caetano Veloso, Ivete Sangalo, Carlinhos Brown, Daniela Mercury, Marisa Monte, João Bosco, Timbalada e diversos artistas internacionais, leva sua experiência para o grupo, e torna a banda diferente, por possuir uma percussão pulsando forte, combinada com arranjos inteligentes, que são executados por músicos jovens e talentosos.

Depois do sucesso inquestionável da música **Lepo Lepo** em todo o Brasil, e em diversas partes do mundo, tendo o clipe da canção como um dos mais vistos no Youtube, com mais de **115** milhões de acessos, e comandar a lista do hit mais buscado no Google, o sucesso da canção rendeu a Márcio Victor o título de artista com maior tempo de exibição na televisão durante as transmissões do Carnaval da Bahia em 2014 e 2015, além de grandes participações de programas nacionais, inclusive, comandou o programa dominical "Sai do Chão". A canção "Lepo Lepo" também foi gravada pelo cantor internacional Pitbull, juntamente com Márcio Victor.

Em 2015 ainda venceu mais uma vez com a música do Carnaval **Tem Xenhenhem** e no Carnaval 2016, foi o 5º artista mais visto no período do Carnaval e 2017 foi o 2º artista que teve maior visibilidade durante os dias da folia, ficando na sua frente apenas a cantora Ivete Sangalo. No Carnaval de 2018 o grupo também venceu como a melhor canção do carnaval com o single "**Elas Gostam**" - mais conhecida como "**Popa da Bunda**", uma parceria inédita com a banda a banda **ÀttooxxÁ** e neste mesmo ano o grupo pontuou em primeiro lugar em visibilidade nas tvs durante folia.



PROJETOS ESPECIAIS / CARNAVAL 2020 (Último Carnaval antes da pandemia)

PROJETO “SÓ TOCA PSI: O cantor **Márcio Victor**, se destacou com o projeto intitulado “**Só Toca Psi**” com 10 músicas inéditas durante o verão, todas com webclips lançados no canal do grupo a cada 15 dias. As canções “**Subindo e Descendo**”, “**Balançadinha**”, “**Empina e Joga**” com a participação do grupo Os Jecksons e “**Vida que Segue**” *feat* especial com o forrozeiro Jonas Esticado, “**Rom Pom Pom**” e “**Rei Leão**”, entre outras. O projeto movimentou a internet e as plataformas digitais do grupo.

Em 2020, no último Carnaval antes da pandemia declarada, o grupo trabalhou as músicas “Tá Quente” e “Márcio Victor Chegou”.

Durante a pandemia o grupo realizou diversas lives dos novos projetos como: “**Retrô do Psi**” e “**Samba de Roda do Psi**”, ainda lançou o single “**Barril Dobrado**”. O cantor Márcio Victor também participou de diversos *feats* com artista de diferentes segmentos musicais entre eles: Lexa, Bianca, Drika Barbosa, Nego Jhá, MC WS, Rogerinho, Ruxell, MC Rebeca..

Novo Lançamento 2022

Márcio Victor lança os singles “Esqueça Tudo” e “Swingueira Venesosa”

Para animar o Verão 2022 cantor Márcio Vitor lançou dois singles que promete sacudir a estação mais animada do ano! As canções “Esqueça Tudo” e “Swingueira Venesosa” fazem parte do novo Set List do Psirico. “*Fizemos vários *feats* bacanas nos últimos meses, mas eu precisava lançar essas duas canções que tem a nossa energia, são músicas que tem a identidade do Psi, vocês vão amar*” falou animado Márcio Victor.

Aa canções já estão disponíveis em todas as plataformas digitais.



ULTIMOS FEATS 2021/22

Don Juan e Márcio Victor lançam a música e clipe “Funcionária do mês”

O Mc Don Juan e Márcio Victor, do Psirico, lançaram a música e o clipe “Funcionária do mês”, trazendo toda a sensualidade e ritmo da Bahia em uma conexão do funk com Samba-Pop Percussivo, aliando a musicalidade à alegria vibrante do pagode baiano, fazendo uma releitura do pagode tradicional. A composição é de Sergio Santos, Ruxxel e Pablo Bispo. Márcio Victor explicou as expectativas para este lançamento: “É uma música alegre que tem aquele pagodão que não deixa ninguém parado. Esse single tem uma linguagem nacional, tem uma força absurda e tem uma percussão que lembra o pagodão raiz do Psi com a influência POP que combina comigo e com Don Juan, com esse estilo dele de cantar, com o público dele. Acredito que vai cair no coração e na playlist de muita gente no verão”, aposta.

O videoclipe gravado em Salvador, na Bahia, reflete o que de fato é a música: alegria. Com cores vibrantes e diversos cenários é o trabalho que melhor representa o verão de tardes ensolaradas, regado de muita dança, mulheres bonitas e ritmo contagiante. A capital baiana foi a locação escolhida pela dupla como cenário para o audiovisual, que foi produzido pela GR6. A primeira parada foi na belíssima praia da Gamboa, e ainda por lá aproveitaram para degustar a verdadeira gastronomia baiana. Depois disso, seguiram para o Pelourinho, centro histórico da cidade, para mais uma tomada de gravações. O clipe foi finalizado na cidade de Camaçari, no polo industrial do estado, na sede da fábrica da Amvox, empresa montadora de produtos eletroeletrônicos, muito conhecida no ramo de sonorização e patrocinadora oficial do clipe.

De acordo com Don Juan, essa parceria diferente, que une o Samba-Pop Percussivo com o funk paulista, confirma que a inovação musical é o caminho.



"A fusão de ritmos e de culturas, unindo o Funk paulista com o novo pagode baiano, traz um ritmo dançante e agitado, que promete ser o hit do verão. Adorei embarcar nesse novo desafio. Os ritmos se encaixaram perfeitamente. Estou mais do que feliz em poder fazer parte dessa parceria. Com certeza virão muitas outras", projeta.

Psirico e Barões misturam pagode e piseiro e conquista o Brasil

O cantor Márcio Victor, do Psirico, e a banda número 1 do Brasil, "Os Barões da Pisadinha", lançam no segundo semestre 2021, o novo single "Sigilinho", composta por Cristian Bell e Micael Lucas, em todas as plataformas digitais e no canal do Youtube do Psirico.

A canção foi gravada em solo baiano, ganhou um clipe com a direção de Chico kertész, da renomada produtora Macaco Gordo. O clipe conta a história de uma balada sigilosa, em um galpão no centro histórico de Salvador (BA), onde é proibido a entrada de celulares e aparelhos eletrônicos, para que não tenham "vazamentos de imagens". A máxima aqui é "o que acontece no sigilinho fica no sigilinho". *"Quando me perguntavam qual artista que queria gravar sempre vinha na minha cabeça a turma da banda Os Barões da Pisadinha. Eu estava louco para que chegasse a hora para a gente gravar juntos e Deus nos uniu. Foi muito bom recebê-los aqui na nossa terra, em um clima descontraído, com um churrasquinho e toda a leveza e alegria dessa galera. Rodrigo e Felipe são baianos e a nossa energia não tem igual. Eu estava louco para gravar com Felipe, pela mistura musical dele, pela influência musical que ele está trazendo no mercado. A música tem tudo a ver com guardar segredos, a produção foi feita por mim e por Felipe Barão, com a ajuda dos músicos que arrebataram, a música é muito gostosa, uma mistura do piseiro com o pagode, deu muito certo e tenho certeza que a galera vai gostar muito, vai ser umas das grandes apostas do Psirico este ano",* falou animado Márcio Victor.

A marca principal da canção é a mistura de ritmos que está embalada entre dois grandes e populares ritmos; o pagode baiano e o piseiro. O vídeo conta com a



participação dos influenciadores baianos, Dum Ice, Cristian Bell, kanário e Dumzito, além do Influenciador/ TikToker Victor Melo.

O projeto tem parceria com a gravadora Sony Music.

Novos Projetos

No mês de agosto 2021 lançou um álbum promocional **“Revoado do Psi”** e o single **“Sigilinho”** junto com Os Barões da Pisadinha que já conta quase 5 milhões de visualizações.

Em outubro de 2021 o grupo lançou lançaram a música e o clipe “Funcionária do Mês” com Don Juan. O grupo finalizou o ano com o single “Olha o Tantão” em parceria com Mateusinho e Jotrapê .

No último dia 14 de janeiro 2022 lançou dois singles “Esqueça Tudo” e “Suingueira Venenosa” nas plataformas digitais. Agora o grupo se prepara para lançar parcerias 2022 com o cantor Daniel Caon , DDP e Cassiano Andrade.

Neste mês Janeiro/22 o cantor ainda participou dos programas da Globo Altas Horas e Domingo com Huck , Duelo de Mães (BAND) e Ratinho(SBT).

No Carnaval 2020. o artista animou as cidades de Barreiras e Porto Seguro na Bahia. E fez shows nos estados Espírito Santo e Minas Gerais.

Maiores Informações:

Chris Azevedo

Contato: 71-981942205/ chrisazevedo@grupopenta.com.br

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

1/0

Marca

Nº do Processo: **825251770**
Marca: **PSIRICO**
Situação: **Registro de marca em vigor**
Apresentação: **Nominativa**
Natureza: **De Serviço**

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL (8) 41	Vide Situação do Processo	Banda e grupo musical, serviços de diversão, entretenimento,...

Titulares

Nome
Titular(1): LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA

Representante Legal

Nome
Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
20/12/2002	21/08/2018	21/08/2028

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Fim	22/08/2027	22/08/2028
	21/08/2028	21/02/2029

Petições 12

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850200104652	14/04/2020	-	824	LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS	-	-
✓	800180103800	23/03/2018	-	372	LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA	-	-
✓	850170296694	21/11/2017	-	824	LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS	-	-
✓	850170287283	10/11/2017	-	376	LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA	-	-
✓	850170200920	17/08/2017	-	824	BRASNORTE MARCAS E PATENTES S/S - EPP	-	-
✓	810090231186	28/08/2009	-	333	MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS	-	-
✓	810090217106	09/07/2009	-	824	MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS	-	-
✓	011050000623	11/04/2005	-	339	MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS	-	-

Publicações

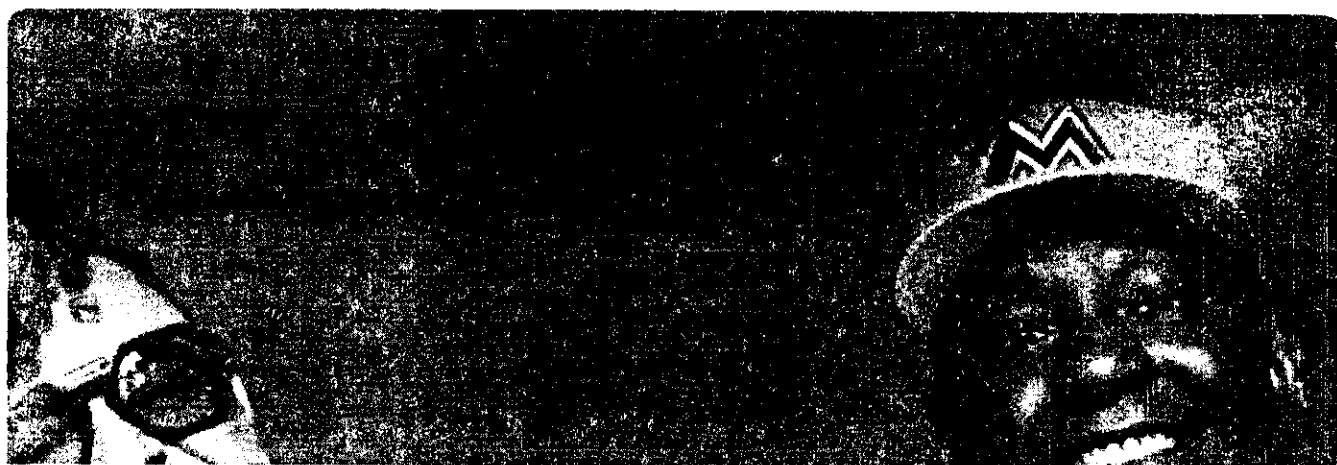
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2577	26/05/2020	Emissão de folha de rosto de cópia reprográfica simples	-	-	Protocolo: 850200104652 (14/04/2020) Petição (tipo): Cópia reprográfica simples (824.3) Requerente: LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS
2485	21/08/2018	Concessão de registro	-	-	
2472	22/05/2018	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850170151703 (29/06/2017) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP Cessionário: LUZ PRODUÇÕES E EVENTOS MUSICAIS LTDA Protocolo: 810090231186 (28/08/2009) Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1) Requerente: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA Detalhes do despacho: DECIDO O RECURSO. NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO REFERIDO PARECER, RESSALVADO, CONFORME O CASO, A ADOÇÃO DO PADRÃO DE APOSTILA INSTITUÍDO POR MEIO DA RESOLUÇÃO 166/2016.
2463	20/03/2018	Recurso provido (decisão reformada para: Deferimento)	-	-	Protocolo: 810090231186 (28/08/2009) Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1) Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA
2453	09/01/2018	Sobrestamento da instrução técnica	-	-	Sobrestadores: Processo 824952430 (PSIRICO), Processo 824952421 (PSIRICO) e Processo 824952448 (PSIRICO)Processo 824952430 (PSIRICO), Processo 824952421 (PSIRICO) e Processo 824952448 (PSIRICO)
2450	19/12/2017	Emissão de folha de rosto de cópia reprográfica simples	-	-	Protocolo: 850170296694 (21/11/2017) Petição (tipo): Cópia reprográfica simples (824.3) Requerente: LEANDRO MOREIRA VALENTE BARBAS
2438	26/09/2017	Notificação de nova impedimento legal em grau de recurso	-	-	Protocolo: 810090231186 (28/08/2009) Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1) Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA Detalhes do despacho: Identificação de anterioridade impeditiva diversa da anteriormente apontada. Violação do inciso XIX do artigo 124 da LPI. Pedidos de registro nº 824952430, 824952421 e 824952448. Notifica-se a recorrente para apresentação de manifestação sobre parecer proferido em grau de recurso (código 376, isento de pagamento), Garantia do contraditório e da ampla defesa. PARECER NORMATIVO INPI PROC/CJCONS nº 07/087. Observe-se que a decisão final quanto à aplicabilidade do dispositivo legal ora invocado deverá aguardar a eventual concessão dos pedidos de registros apontados.

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2435	05/09/2017	Emissão de folha de rosto de cópia reprográfica simples	-	-	Protocolo: 850170200920 (17/08/2017) Petição (tipo): Cópia reprográfica simples (824.3) Requerente: BRASNORTE MARCAS E PATENTES LTDA Procurador: Brasnorte Marcas e Patentes S/S Ltda. - EPP
2434	29/08/2017	Anulação de despacho (em petição)	-	-	Protocolo: 810090231186 (28/08/2009) Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1) Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA Detalhes do despacho: Anulado o ato administrativo que manteve o indeferimento do pedido de registro, publicado na RPI nº 2430, de 01/08/2017, para re-exame e harmonização da matéria, por caracterização de vício formal.
2430	01/08/2017	Recurso não provido (decisão mantida)	-	-	Protocolo: 810090231186 (28/08/2009) Petição (tipo): Recurso contra indeferimento de pedido de registro de marca (333.1) Titular: MÁRCIO VITOR BRITO SANTOS Procurador: BRASNORTE M. & PTS LTDA
2053	11/05/2010	210	-	-	Indeferimento.
2008	30/06/2009	100	-	-	INCISO III DO ART 124.
1778	01/02/2005	009	-	-	OPON: ED DEZ EVENTOS PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (BA)
1678	05/03/2003	003	-	-	

Dados atualizados até 08/02/2022 - Nº da Revista: 2666



Psirico grava projeto audiovisual do com
participações de Israel & Rodolfo, Tony Salles e
outros artistas





psirico

...

PSIRICO
PSIRICO
PSIRICO

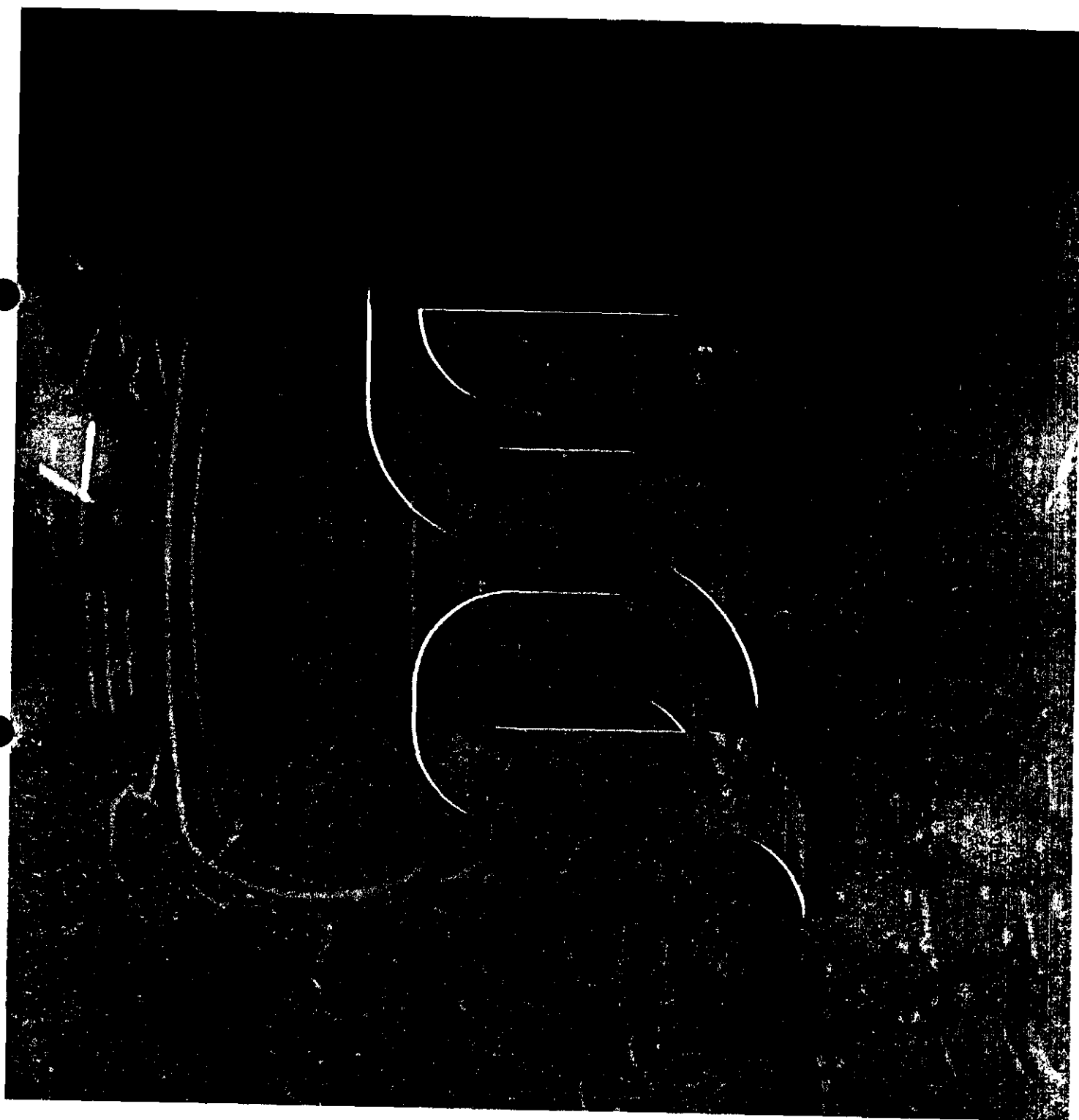




Psirico lança música nova com Israel e Rodolfo:
"Recaída de Lei"



Psirico lança música nova ao lado de Rogerinho:
"Xonadina"



17:29

4G



Publicações



psirico
psirico · Áudio original



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



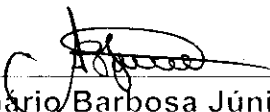
Santaluz - BA, 05 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação da Banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 03 de julho de 2023, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de 01 (uma) apresentação artística da banda PSIRICO, no dia 22 de julho de 2023 no SANTALUZ FEST 2023, na cidade de Santaluz- Bahia. Autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2023

INEXIGIBILIDADE: 033/2023

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição, tendo em vista a representação exclusiva da banda, somado ao fato da consagração da mesma pela opinião pública conforme demonstração nos autos do processo administrativo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Conforme destacado na solicitação da unidade requisitante a empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado ao fato de a mesma apresentar os contratos de exclusividade de todos os artistas relacionados, bem como a situação regular de toda documentação pertinente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes notas fiscais com os valores cobrados em outras praças, justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada, sendo similares aos valores propostos, sem indícios de superfaturamento.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. III da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Santaluz – BA, 04 de julho de 2023.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

Santaluz - BA, 05 de julho de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação da Banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Processo Administrativo: 122/2023

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação pertinente aos contratos de exclusividade entre a empresa a ser contratada e a banda, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

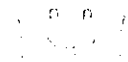
Atenciosamente,



Danielle Neves Machado
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



SANTALUZ

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ -**
BA e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Município de **SANTALUZ - BA**, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX- XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 115/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 033/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.
2. Os Artistas que irão se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 2.3. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5.3.1. Antecipação de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), correspondente a XX% (XXXXXX por certo) do valor, XXXX horas antes da apresentação, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da IN 02/2005 TCM – BA;

2.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

2.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;
- b) A divulgação ampla do nome da banda / artista;
- c) A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;
- d) A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- f) A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



g) Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- b) Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;
- c) O recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

7.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa;

7.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

8.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

8.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

8.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

10.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz- BA, XX de XXXXX de 20XX

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 560.617.575-49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

RELAÇÃO DE ARTISTAS

ITEM	ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/DURAÇÃO	LOCAL DE APRESENTAÇÃO
1	XXXXXXXXX	R\$XXXXX	X/X/2023 – XX:XXh	XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURIDICO Nº 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 122/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 07.229.759/0001-90, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentação artística da Banda PSIRICO, no dia 22 de julho de 2023, no SANTALUZ FEST 2023, com base no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Constam no processo administrativo:

- Termo de solicitação de contratação por Inexigibilidade;
- Justificativa;
- Proposta de show artístico;
- Documentos que justificam a inviabilidade da competição;
- Notas fiscais, justificando o preço;
- Documento comprovante da representatividade e exclusividade - Artista/Banda;
- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal do fornecedor.

Inicialmente salienta que o exame do presente processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos a esta.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, por sua vez, se manifestou sobre o tema, orientando a contratação direta “por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/1993”. (Acórdão 670/2008).

Da Contratação de Profissionais do Setor Artístico

A particularidade na contratação de Profissionais do Setor Artístico coloca a Administração Pública diante da impossibilidade de realização de procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

uma vez que não se pode comparar trabalhos marcados por um resultado dotado de características intransferíveis e personalíssimas.

Para José do Santo Carvalho Filho in Manual de Direito Administrativo, 22ª ed. Editora Lumen Juris. 2009. P. 258: *“A arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato”*.

A contratação destes profissionais, portanto, deverá ocorrer a partir de autorização legal, prevista no artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e material uma vez observada à impossibilidade de comparação, oportunidade em que o Poder Público procederá à contratação direta dos artistas, observando os requisitos previstos em Lei, bem como, a compatibilidade dos preços cobrados, com o Princípio da Razoabilidade e Economicidade.

Nesse sentido, dispõe o art. 25, III, da Lei nº 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...].

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia emitiu a Instrução no 02/2005. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017), visando orientar os órgãos e entidades municipais, quanto aos procedimentos a serem observados na contratação de bandas, grupos musicais, profissionais ou empresas do setor artístico.

Na referida instrução, em seu art. 3º, o TCM listou alguns itens que devem instruir o processo de contratação. São eles:

Art. 3º. Nos casos de inexigibilidade, o órgão ou entidade responsável pela realização do evento encaminhará ao Gestor exposição de motivos solicitando a contratação de deter/minada empresa, banda, grupo musical ou profissional do setor artístico, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuada, protocolizada e numerada, gerando processo administrativo, instruído com os seguintes dados:

- I. nome ou denominação da empresa ou atração a ser contratada;
- II. razões e justificativas que motivaram a escolha da empresa, banda, grupo musical ou artista específico, tornando patente tratar-se da atração mais adequada a atender a singularidade do objeto;
- III. valor da contratação, discriminando a forma de pagamento, que poderá ser parcialmente antecipado, de acordo com o respectivo contrato;
- IV. comprovação de regularidade jurídico-fiscal, inclusive junto ao INSS e FGTS, conforme o caso;
- V. documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;
- VI. documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista; (alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

VII. o documento previsto no inciso VI deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante. (Alterado pela Instrução TCM nº 01/2017).

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, bem como documento previsto no inciso VI, comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante legal e exclusivo.

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores executados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança com o objeto a ser contratado.

Assim, verifica-se que a solicitação da contratação ora analisada, diante da existência de justificativa, em razão da inviabilidade de competição na escolha do artista, e de que o valor da contratação se encontra dentro dos valores praticados no mercado, preenche os requisitos tanto da Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), bem como no parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8666/93.

Registra-se ainda que quanto ao artista ser representado por outrem, mister considerar juridicamente possível à contratação, até porque o Poder Público não tem e nem pode ter, ascendência sobre quem irá representar determinado artista. Essa relação escapa ao império governamental, subsistindo, apenas, o interesse jurídico de saber se o representante tem respaldo fiscal ou parafiscal para contratar com a Administração pública.

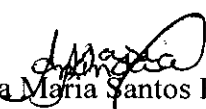
Do exposto, a contratação almejada se trata de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 002/2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. (Alterada pela Instrução TCM nº 01/2017, publicada no DOE TCM de 12/05/2017).

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e observados os termos da Instrução Normativa nº 02/2005 (alterada pela Instrução TCM nº 01/2017), do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCM/BA opina pela possibilidade da contratação, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito do Município.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 05 de julho de 2023.


Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

SANTALUZ

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da empresa **AR ENTRETERIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº _____, sediado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 148, 3º piso, escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-908, pelo valor global de **R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)** referente a Contratação da Banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 06 de julho de 2023.



Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,
Telefone: 75 3265 2843 - www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 151/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA e a Empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

O Município de Santaluz- Bahia, com sede no(a) Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, e o Secretário Municipal de Administração, o Sr. Marcos Adriano De Oliveira Araújo, inscrito no CPF: 560.617.575-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 17.472.413/0001-19, sediada(a) na Avenida Euclydes Meyer, nº 114, 1º piso, escritório 03, Shopping da Bahia, Caminho das Árvores, CEP: 41.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Flávio Costa Moron, inscrito no CPF nº 782.247.305-72, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 122/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato e o presente da **Inexigibilidade de Licitação nº 033/2023**, cujas cláusulas e condições aqui se encontram.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Termo de Contratação da Banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 20 de julho de 2023.

Os serviços que não se apresentar estão relacionados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Os valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.889-000 – Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-1943 – www.santaluz.ba.gov.br



5.3.1. Antecipação de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor na assinatura do contrato, de acordo com o art. 7º, inc. II, § 2º, da Lei nº 1.945/2008 – LCM – BA.

5.3.2. Saldo restante em até 05 (cinco) dias da apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida quitação.

5.3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, inscrita no CNPJ/ME nº 13.807.870/0001-19, Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.889-000, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 3000

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 2.021

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 2.023

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.4.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

5.5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES

5.6.1. Obediência às obrigações da CONTRATANTE:

5.6.1.1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;

5.6.1.2. Disponibilizar ampla do nome da banda/ artista;

5.6.1.3. Fornecer lista dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que irão fazer a apresentação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro - A. Ind. 400 - CEP: 43.040-000 - Santaluz/BA.
Telefones: (71) 3612.4141 - 3612.4142 - 3612.4143



- de - A manutenção das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;
- de - Colocar à disposição da CONTRATADA um veículo durante o período em que o mesmo permanecer em Santaluz;
- de - A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento no ECAD;
- de - Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de som e luz, com fontes e iluminação profissional;
- de - Considerar obrigações da CONTRATADA:
- de - Não comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show;
- de - Não fazer nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da Banda / artista em nada na Cláusula primeira, sob pena de multa de uma substituição por qualquer outra Banda / artista, salvo expressa anulação do MUNICÍPIO;
- de - O recolhimento de todos os encargos trabalhistas, sociais e demais obrigações decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA Oitava - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica;
- 8.2 - As multas previstas ficam estabelecidas as penas de suspensão, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em caso de inadimplência e inexecução total ou parcial, garantida a ampla defesa;
- 8.3 - O MUNICÍPIO retornará dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA em decorrência das multas aplicadas, sendo punitivo.

CLÁUSULA Nona - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 9.2 - É inaplicável a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do presente termo, sob pena de aplicação das sanções aplicáveis, sem prejuízo da execução do objeto pactuado e, para a anulação expressa da continuidade do contrato;
- 9.3 - O termo de rescisão contratual será firmado entre as partes, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Ubaldo Vargas - Centro - Cidade de Santuz - CEP 48.000-000 - Santuz - BA,
Telefone: 78.217.306-72 - E-mail: pm@santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DE OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

01 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitação e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Código de Defesa do Consumidor e o normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DE OITAVA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

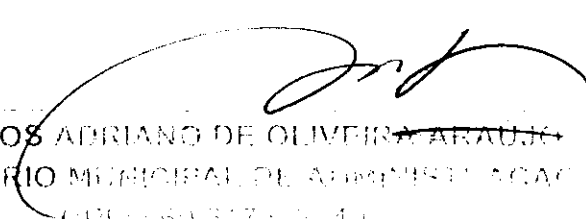
01 - O presente Contrato tem embasamento legal na Lei nº 8.666, art. 25, par III e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DE OITAVA SEGUNDA – DO FORO

01 - Fica eleito o foro da Comarca de Santuz - BA como único e competente para dirimir quaisquer controvérsias do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
1.2 - O presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor, as quais produzem os efeitos legais.

Santaluz - BA, 07 de julho de 2023.


ARISMARINO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 058.817.344-10

ATTESTO E REGISTRO
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PROCURADOR

AS ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Representante: Flávio Costa Martins
CPF nº 782.217.306-72
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro - Fone: (031) 2843-1000 - Santaluz, MA

Telefone: (031) 2843-1000 - e-mail: prefeitura@ma.gov.br



SANTALUZ

RELAÇÃO DO ARTISTA

Nº	NOME DO ARTISTA/BANDA	VALOR	DIA/HORÁRIO	LOCAL e DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO
1	OSIRIO	R\$130.000,00	22/07/2023, 22h:00min	Praca Publica, 02 horas

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:
48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da Banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Favorecido: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Vigência: 10/07/2023 até 09/09/2023.

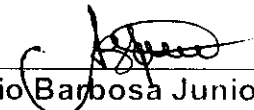
Valor Total: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 033/2023.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz – BA, 07 de julho de 2023.



Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep:
48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843
www.santaluz.ba.gov.br



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, inc. III, combinado com o art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação da Banda PSIRICO para prestação de serviços de apresentação artística, no evento Santaluz Fest 2023, no dia 22 de julho de 2023.

Favorecido: AS ENTRE TENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

Vigência: 10/07/2023 até 09/09/2023.

Valor Total: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III, e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 033/2023.

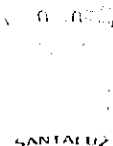
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado e registrado.

Santaluz - BA, 07 de julho de 2023.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 71 3765-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 122/2023. **Contrato:** 151/2023. **Contratante:** Município de Santaluz - BA. **Contratado:** A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. **Objeto:** Contratação da banda PSIRICO para prestação artística, no evento Santaluz Fest, no dia 22 de Julho de 2023. **Vigência:** 10/07/2023 até 09/09/2023. **Valor Global:** R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inc. III da Lei 8.666/93.

Danielle Neves Machado
Presidente da CPL



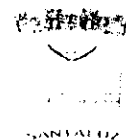
Município de Santaluz

NOBREZA BA - POZ. NENE LIMA
RUA: 1000 - JARDIM: 1000 - CEP: 48.880-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: (35) 3211-4477 - www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 10 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 122/2023, Contrato: 151/2023, Contratante: Município de Santaluz - BA, Contratado: A5 ENTRETENIMENTO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, Objeto: Contratação de Banda PSÍRICO para banda musical, no evento Santaluz Fest, no dia 22 de Julho de 2023. Vigência: 10/07/2023 até 09/09/2023, Valor Global: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 6801

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 6801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 6801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

Fundamentação legal: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93

Danielo Neves Machado
Presidente da CPI

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: (35) 3211-4477 - www.santaluz.ba.gov.br - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Município de Santaluz
RUA: 1000 - JARDIM: 1000 - CEP: 48.880-000

www.santaluz.ba.gov.br

10/07/2023

INDAF

ICP